

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

A Defensoria Pública do Estado do Pará – DEFPUB, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, CNPJ Nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade, representada por sua Defensora Pública Geral, Mônica Palheta Furtado Belém, torna público A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para provimento de **08 (oito) vagas em funções temporárias de Técnico de Defensoria - Nível Médio + cadastro reserva**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 36 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 07 de 25 de setembro de 1991, Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, Decreto Estadual nº 1.230 de 26 de fevereiro de 2015, Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, Lei Estadual nº 8.972/2020, para atender as necessidades emergenciais deste Órgão (DEFPUB), decorrentes da assinatura do Convênio nº 931414/2022.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – DEFPUB será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, será conduzido por uma Comissão de Servidores desta Defensoria Pública do Estado do Pará, designados por meio da Portaria nº 292/2025/GGP/DPG, de 25/03/2025; publicada no DOE nº 36.181, de 01/04/2025, a quem caberá as ações de acompanhamento, execução e supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste PSS.
- 1.3 A presente seleção visa o preenchimento de **08 (oito) vagas + cadastro reserva**, cuja descrição consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.4 Serão reservadas aos candidatos pretos e pardos 20% (vinte por cento), indígenas 5% (cinco por cento), quilombolas 5% (cinco por cento) e Pessoa com Deficiência (PcD) 10% (dez por cento) das vagas;

- 1.5 Excepcionalmente, com fundamento na Resolução n.º 260, de 19 de fevereiro de 2018, em seu artigo 7º, parágrafo 1º, não serão ofertadas vagas para cotistas pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas;
- 1.6 Se na apuração do número de vagas reservadas para cotas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 1.7 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 08 (oito).
- 1.8 A concorrência às vagas reservadas para pretos e pardos pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, ficando o (a) candidato (a) submetido às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 1.9 Fica vedado a (o) candidato (a) o exercício da opção descrita no item anterior após o recebimento de sua inscrição.
- 1.10 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas como Pessoa com Deficiência (PcD), deverá além de indicar essa opção no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 1.11 Para fins da reserva de vaga indicada no item 1.4, considera-se preto (a) ou pardo (a) o (a) candidato (a) que assim se declare no momento da inscrição para o respectivo PSS e obtenha decisão favorável da Comissão de Heteroidentificação (art.2º, parágrafo 9º da Resolução nº 260/2018), com RECURSO para o (a) Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 1.12 A declaração para reserva de vagas tratada neste artigo, no caso de candidato (a) preto (a) e pardo (a), será analisada pela Comissão de Heteroidentificação, constituída nos termos da Resolução CSDP nº 260, de 19 de fevereiro de 2018, devendo esta levar em consideração

em seu parecer os critérios fenotípicos do candidato ou do (s) seu (s) ascendente (s), preto (s), pardo (s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

- 1.13 A fim de subsidiar a decisão do (a) Comissão de Heteroidentificação, deverá ser realizada entrevista com todos (as) os (as) candidatos (as) indicados (as) neste artigo, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares, pretos (as) ou pardos (as) dos (das) candidatos (as).
- 1.14 Sobrevindo decisão após recurso do (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado que não reconheça a condição de preto (a), pardo (a), o (a) candidato (a) será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral.
- 1.15 Na apuração dos resultados do Processo Seletivo Simplificados serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos (as) candidatos (as) cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.
- 1.16 Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a pretos (as), pardos (as), concorrerão às demais vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, excluídas aquelas objeto da reserva.
- 1.17 Em caso de desistência de candidato (a) aprovado (a) pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro (a) candidato (a), em iguais condições, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 1.18 Não havendo candidatos (as) às vagas reservadas aos sistema de cotas, inscritos (as) ou classificados (as), as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no PSS, podendo ser preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) aprovados (as), obedecida a ordem de classificação; e
- 1.19 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos (das) candidatos (as) aprovados (as) por ordem alfabética.

- 1.20 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o (a) candidato (a) será eliminado (a) do PSS e, se houver sido nomeado (a), ficará sujeito (a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.21 O presente PSS compreenderá as seguintes fases para seleção dos (as) candidatos (as) às vagas na função de Técnico de Defensoria – Nível Médio:
- 1.21.1 Primeira Fase: Inscrição - de caráter habilitatório e eliminatório;
- 1.21.2 Segunda Fase: Análise Documental e Curricular - de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.21.3 Terceira Fase: Entrevista - de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.22 As vagas serão ofertadas para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da DPE-PA e atender as demandas do Núcleo de Defesa em Execução Penal - NUDEP, formalizado por meio do Convênio nº 931414/2022 entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública, via Departamento Penitenciário Nacional e a Defensoria Pública do Estado do Pará.
- 1.23 As contratações temporárias deste PSS visam fomentar a assistência jurídica por meio da busca-ativa de todas as pessoas que estejam ou vierem a ser privadas de liberdade em decorrência de prisão-pena na Região Metropolitana de Belém;
- 1.24 A DPE-PA dará ampla publicidade às fases de chamada do PSS, e do resultado de todas as fases, com a publicação dos extratos dos editais e resultado de cada etapa no endereço eletrônico <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br>, bem como a publicação do edital de abertura e do resultado final do PSS no **Diário Oficial do Estado**.
- 1.25 O cronograma de realização deste PSS encontra-se no **Anexo II** deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, caso haja necessidade, devidamente motivadas e

amplamente divulgadas no endereço eletrônico **www.prosed.defensoria.pa.def.br** e no Diário Oficial do Estado.

- 1.26 As atribuições das funções e os requisitos para a contratação temporária, a remuneração e a jornada semanal de trabalho, constam no **Anexo III** do presente Edital.
- 1.27 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS, tanto no endereço eletrônico **www.prosed.defensoria.pa.def.br**, assim como, no Diário Oficial do Estado, e, não sendo fornecidas quaisquer informações pessoalmente ou por telefone, apenas por e-mail.
- 1.28 Dúvidas devem ser enviadas para a Comissão do PSS da DPE-PA através do e-mail institucional: pss01@defensoria.pa.def.br
- 1.29 O (A) candidato (a) ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste PSS.

2 - DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo temporário através deste PSS:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 74 (setenta e quatro) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino) e eleitorais para todos os candidatos;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargos, empregos, funções públicas;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência do Anexo III;
- g) Possuir capacidade física e aptidão mental;

h) Não possuir acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, observado disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, bem como no Decreto Estadual Nº 1.950/2017.

i) Ter sido aprovador e classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

2.2 O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função caso:

a) Tenha ocorrido término de contratação direta ou indireta anterior em outro vínculo temporário na Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da nova contratação.

2.3 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar Nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pelas Leis Complementares Nº 036, de 04 de dezembro de 1998 e Nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

2.4 O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.5. O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

3- DAS FASES DO PSS

3.1 DA PRIMEIRA FASE – INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará na certificação do conhecimento e da aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em quaisquer de suas fases.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br> e observar o que segue:

a) Ler atentamente o Edital;

b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas nos campos correspondentes.

3.1.3 As inscrições no PSS serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br> no horário de **00h01min do dia 27 de maio de 2025 até às 23h59min do dia 28 de maio de 2025**, conforme previsto no cronograma do **Anexo II** deste Edital.

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS.

3.1.5 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que prestá-las de forma incorreta ou inverídica, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

3.1.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

3.1.8 É vedada mais de uma inscrição por candidato;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

3.1.11 A DPE-PA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.

3.1.12 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o **upload** (envio de arquivos) no formato exclusivo de “PDF” para o endereço eletrônico <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br>, das seguintes documentações, para conferência, toda documentação digitalizada deve ser LEGIVÉL;

3.1.13 Documentos comprobatórios para a função:

- a) Diploma / Certificação de Nível Médio ou Técnico Profissionalizante (**frente e verso**) (*upload – campo “Escolaridade”*);
- b) Documentação que comprove a experiência profissional na área de formação ou função a que concorre (*upload – campo “Experiência Profissional”*);
- c) Documentação que comprove a qualificação profissional na área de formação ou função a que concorre (*upload – campo “Qualificação Profissional”*);
- d) Currículo Vitae **com foto recente**, atualizado em até 03 (três) páginas (*upload – campo “Demais Documentos”*);
- e) Cadastro da Pessoa Física – CPF (*upload – campo “Demais Documentos”*);
- f) Documento oficial de identificação válido em todo território nacional com foto (*upload – campo “Demais Documentos”*);
- g) Certidão de nascimento ou casamento (*upload – campo “Demais Documentos”*);
- h) Título eleitoral acompanhado de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação – 1º e 2º turno, caso tenha ocorrido (*upload – campo “Demais Documentos”*);
- i) Carteira de reservista ou Comprovante de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino (*upload – campo “Demais Documentos”*);
- j) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, que pode estar em nome do candidato, do pai, mãe, cônjuge ou companheiro (a). Quando o documento não estiver

em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes (*upload – campo “Demais Documentos”*);

k) Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico (*upload – campo “Demais Documentos”*);

3.1.14 Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital;

3.1.15 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação provisória obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação deste Edital.

3.2 DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem no mínimo nota **10,0 (dez)**, observado ainda, o limite máximo de **10 (dez)** vezes o número de vagas ofertadas para a função;

3.2.2 Somente será validado e aceito no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço na área de atuação relacionada ao cargo que o candidato concorrer, o qual deverá ser comprovado por meio do upload dos respectivos documentos.

3.2.3 Para comprovação de “Experiência Profissional” na função, o candidato deverá apresentar documento (Frente e Verso), conforme **ANEXO IV** (*upload – campo “Experiência profissional”*):

a) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função a que concorre, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo Órgão titular ou Empresa privada em papel

timbrado, constando atuação na função de concorrência, o CNPJ e nome do emitente por extenso ou;

b) Cópia da Carteira de Trabalho com registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais para as funções de atuação pretendida. Em caso de experiência em cargos que não possuem a mesma nomenclatura ou nomenclatura similar ao cargo pretendido o candidato deverá acrescentar além das cópias solicitadas, Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço do respectivo Órgão titular ou Empresa privada onde conste a descrição das atividades realizadas, para devido atesto;

c) Para contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente, em papel timbrado com o CNPJ, carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

3.2.4 Caso o tempo de serviço informado seja menor que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo informado.

3.2.5 Caso o tempo de serviço informado seja maior que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo comprovado.

3.2.6 Em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação.

3.2.7 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do **Anexo IV** deste Edital

3.2.8 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

3.2.9 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3 DA TERCEIRA FASE – ENTREVISTA

3.3.1 Serão convocados para entrevista somente os candidatos classificados na etapa anterior, para cada função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de **10 (dez)** vezes o número de vagas ofertadas para cada função.

3.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no **Anexo V** deste Edital

3.3.3 A nota do candidato nesta terceira fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua entrevista.

3.3.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota abaixo de **5,0 (cinco)** pontos nesta fase.

3.3.5 Para realização da entrevista, o candidato classificado deverá apresentar documento de identidade oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiro Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo art. 159 da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de meia

passagem, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, e nem protocolos.

3.3.8 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 3.3.5 deste Edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado deste PSS.

3.3.9 A DPE-PA não se responsabilizará por problemas de atraso ou qualquer outro impedimento para a realização da entrevista.

3.3.10 Será automaticamente eliminado deste PSS o candidato que não realizar a entrevista no dia e horário marcado, observado o horário local da cidade de Belém/PA.

3.3.11 As entrevistas serão realizadas presencialmente, nos termos do previsto neste edital.

3.3.12 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer dispositivo eletrônico, tais como smartphones, tablets, iPod, iPad, BIP, gravador ou similares, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista. Também não será admitido candidato com o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra as orelhas.

3.3.13 A entrevista dos candidatos que concorrem às vagas será realizada no endereço abaixo: Travessa Padre Prudêncio, nº 154, 4º andar (Auditório), Belém - Pará. CEP: 66019-080 (Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado do Pará).

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final deste Processo Seletivo, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição deste PSS, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741, de 01/10/ 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação na contagem do tempo de experiência profissional na área em que concorre;
- d) Maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA

5.1 Serão convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos negros, de responsabilidade da DPE/PA, após a última etapa do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados nas fases anteriores, considerando-se o somatório das notas finais obtidas na Análise Documental e Curricular e na Entrevista.

5.2 O procedimento de verificação da condição declarada será realizado por meio de entrevista com todos os candidatos convocados, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares indígenas, quilombolas ou negros dos candidatos.

5.3. Durante a aferição da condição de negro, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo contará com o apoio da Comissão Especial formada para esta finalidade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na Análise Documental/Curricular, e na Entrevista, para função de nível médio;

6.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação de que trata o subitem 5.1;

6.3 Apenas integrarão o Resultado Final do PSS os candidatos cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a função a qual concorre, conforme **Anexo I**.

6.4 O total de contratações provenientes deste PSS em hipótese alguma excederá o quantitativo de vagas efetivamente ofertadas no **Anexo I**, sujeitando-se a convocação ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, respeitada a vigência deste PSS.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recurso deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora deste PSS, por meio do endereço eletrônico <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br>, na **página de acompanhamento do candidato**.

7.2 O recurso deverá ser interposto na data estabelecida conforme cronograma constante no **Anexo II** deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA.

7.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

7.4 Somente serão admitidos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

7.5 Das decisões do recurso de que trata o subitem 7.4 não caberão recursos adicionais.

7.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no cronograma deste PSS.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br>, na página de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS DPE-PA.

7.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso, o qual não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 01 (uma) lauda/página.

7.9 A DPE-PA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7.10 Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não correspondam à fase de Análise Documental e Curricular.

7.11 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas;
- c) Apresentarem inconsistência;
- d) Forem intempestivos;

7.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 7.4 deste Edital.

7.13 A Comissão deste PSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados na respectiva etapa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.3 O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, dentro do prazo previsto para a celebração do contrato temporário, implicará na sua exclusão deste Processo Seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora deste PSS.

8.4 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade desta Defensoria Pública.

8.5 O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período e a critério e/ou necessidade da administração.

8.6 O local de trabalho do candidato aprovado será no Núcleo de Execução Penal – NUDEP, sito (nesta Capital) à Rua Senador Manoel Barata, nº 170, Bairro Comércio - CEP 66.019-050.

8.7 O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para a realização de viagens, pois a critério da programação da DPE-PA, exercerá suas funções no atendimento do Projeto Refazenda que visa fomentar a assistência jurídica e o apoio psicossocial por meio da busca ativa de todas as pessoas que vierem a ser presas na Região Metropolitana de Belém.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será mencionada e divulgada em Edital publicado nos endereços eletrônicos <https://www.prosed.defensoria.pa.def.br> e www.ioepa.com.br.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 23 de maio de 2025.

MONICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública- Geral do Estado do Pará

ANEXO I

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 260 E 267/2021 DO CSDP.

PERCENTUAIS DE RESERVA DE VAGAS

COTAS	PRETOS E PARDOS 20%	INDÍGENA 5%	QUILOMBOLAS 5%	PCD 10%	AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE DEFENSORIA	1,6	0,4	0,4	0,8	4,8

CARGO/FORMAÇÃO	QUANTIDADE	COTAS PRETOS E PARDOS	INDÍGENAS	QUILOMBOLAS	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE DEFENSORIA	03	02	---	---	01	05

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	DIAS ÚTEIS
PRIMEIRA FASE – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PSS	23/05/2025	01
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/05/2025 a 28/05/2025	02
SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR	29/05/2025 a 10/06/2025	09
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	11/06/2025	01
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	11/06/2025 a 12/06/2025	02
ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	13/06/2025 a 16/06/2025	02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE	17/06/2025	01
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA FASE	18/06/2025	01
CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA FASE – ENTREVISTA E TESTES	18/06/2025	00
TERCEIRA FASE – ENTREVISTA	23/06/2025 a 25/06/2025	03
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS	27/06/2025	01
TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS		23

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:	Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas; visita às unidades prisionais localizadas em Belém e na Região Metropolitana de Belém; realizar entrevistas com os presos provisórios, apenados do sistema prisional do Estado, bem como com seus familiares e executar outras atividades correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. Realização de tarefas que irão dar suporte à execução do projeto, incluindo atendimentos e relatórios.
REQUISITOS/ESCOLARIDADE:	Certificado de conclusão do curso de nível médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, acrescido do histórico escolar, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. A cópia do diploma/certificado deve conter frente e verso, já nos casos de comprovação da escolaridade através de declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar Cursos em Excel Avançado, Libre Office, Pacote Office e Google Office. Conhecimento do SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado e do PJE. Noções de Direito Penal e Execução Penal. 02 (dois) anos de experiência comprovada de trabalho na área de atuação.
COMPETÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS:	Administração do tempo, Assiduidade, Comportamento ético, Habilidade de comunicação, Proatividade, Produtividade, Capacidade de Análise e Síntese, Comprometimento, Responsabilidade, Trabalho em equipe, Flexibilidade, Disciplina, Capacidade de iniciativa;
REMUNERAÇÃO:	R\$ 3.072,41 (três mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos).
JORNADA DE TRABALHO:	A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas, totalizando 30 (trinta) horas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

I. ESCOLARIDADE:

FORMAÇÃO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Ensino médio ou técnico profissionalizante	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, ou técnico profissionalizante.	4,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		4,0

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CRITÉRIO	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO EM CTPS OU DECLARAÇÃO OFICIAL	Documento que comprove a experiência em atuação na área jurídica ou em apoio jurídico.	1,0 ponto por ano completo, até o máximo de 6 pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		6,0

III. EXPERIÊNCIA PARA A ATIVIDADE:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	REQUISITOS
Cursos de capacitação em Excel, Libre Office, Pacote Office, LibreOffice e Google Office	0,5 ponto para cursos de 20 horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 2 pontos.	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.
Curso de capacitação (noção) em Direito Penal	1,0 ponto para curso de 20 horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 4 pontos.	
Curso de capacitação (noção) em Execução Penal	1,0 pontos para cursos de 20 horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 4 pontos.	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; possuir consciência e controle da linguagem corporal; ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,0 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Demonstração de conhecimento e eventual atuação nos sistemas de acessos processuais, tais como PJE, SEEU, sítios eletrônicos de tribunais e no PAE, sistema administrativo utilizado na administração pública estadual.	2,0 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,0 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,0 pontos
Conhecimento e domínio do Sistema do PJE	Demonstrar conhecimento e domínio do Sistema de Peticionamento Judicial Eletrônico - PJE, ferramenta indispensável para o acesso às informações necessárias para a realização das atividades essenciais do projeto.	2,0 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,00 pontos

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/1983), que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Belém, ____ de _____ de ____.

Assinatura e nome do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ ,
expedido pelo _____ ,inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ ,
COMPROMETO-ME, considerando a necessidade de serviço da DPE-PA, a viajar dentro do
território estadual podendo ser através dos seguintes meios de transporte: aéreo, terrestre e
marítimo.

Belém, __ de _____ de 2025.